ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Categoria ETP: Prestação de Serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Prestação de Serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais (instrutores/professores) especializados e/ou com capacidade técnica comprovada para a prestação de serviços consistentes na realização de aulas e oficinas socioeducativas, esportivas e artístico-pedagógicas, compreendendo as modalidades de fanfarra, canto/coral, teatro, dança aeróbica (zumba e jump), judô, dança de salão e hip-hop, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa, aos usuários do SCFV de Crianças e Adolescentes, aos estudantes do ensino integral e aos participantes das atividades esportivas do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A contratação será realizada por item, totalizando 2.900 (duas mil e novecentas) horas estimadas.

2. Descrição da Necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a adequada oferta de atividades socioeducativas, esportivas e artístico-pedagógicas no âmbito do Município de Rio das Antas, em especial para atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A demanda abrange atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos, promoção da convivência social, desenvolvimento da autonomia, expressão corporal, disciplina, inclusão, qualidade de vida, estímulo ao protagonismo infantojuvenil e ampliação do acesso dos usuários e estudantes a práticas culturais, esportivas e educacionais complementares.

A contratação mostra-se necessária porque tais atividades exigem profissionais com qualificação técnica compatível com cada modalidade, de forma a assegurar a execução adequada das aulas/oficinas, o atendimento regular das turmas, a observância das particularidades do público-alvo e o alcance da finalidade pública pretendida. O objeto está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023 e na necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

3. Área (s) requisitante (s)

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA LEI N° 2.400/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99f9690 3e93fe

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:
Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, uma vez que as atividades serão desenvolvidas conforme cronograma, locais, dias e turnos definidos pelas Secretarias demandantes no curso da execução contratual.

Requisitos técnicos e operacionais mínimos:

São requisitos básicos para a contratação que a empresa: disponibilize profissionais com capacidade técnica compatível com as modalidades licitadas, em quantitativo suficiente para garantir a execução das aulas/oficinas; execute os serviços conforme o objeto contratado, observando a carga horária prevista para cada item e as orientações das Secretarias; planeje previamente as atividades e, quando solicitado, apresente plano de aula ou roteiro; mantenha registro mínimo da execução, com datas, horários, local, modalidade, profissional responsável e lista de presença; atue com conduta compatível com o ambiente educacional e socioassistencial; mantenha sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso, quando aplicável; preste os serviços apenas mediante solicitação/autorização da Administração; emita a documentação fiscal relativa aos serviços efetivamente executados; substitua, quando necessário, profissional indicado para a execução, mediante justificativa e aceite da Secretaria; inicie as atividades conforme programação da Administração; responsabilize-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto e por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros; e mantenha, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados/prepostos da contratada e a Administração.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, verifica-se que a necessidade administrativa pode ser atendida, em tese, por diferentes alternativas de mercado. A primeira alternativa consistiria na execução indireta, mediante contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais com qualificação compatível para cada modalidade, hipótese que se mostra mais adequada à presente demanda, pois permite reunir, em uma mesma contratação, diferentes especialidades necessárias ao atendimento das ações socioassistenciais, educacionais, culturais e esportivas do Município. A segunda alternativa seria a contratação individualizada de profissionais ou a realização de contratações separadas por modalidade, solução que, embora possível, mostra-se menos vantajosa sob o ponto de vista administrativo, em razão da maior fragmentação da gestão contratual, aumento do número de procedimentos e maior dificuldade de padronização e fiscalização. Também se observa que não se mostra viável a execução direta pelo próprio Município, tendo em vista a necessidade de profissionais com qualificação técnica específica para as modalidades de fanfarra, canto/coral, teatro, dança aeróbica (zumba e jump), judô, dança de salão e hip-hop, além da necessidade de atendimento regular conforme o planejamento das Secretarias demandantes. Assim, o mercado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99f969903e93fe

apresenta empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, sendo a solução mais adequada a contratação de empresa especializada, por item, conforme as modalidades e quantitativos estimados.

Quanto à estimativa de preços, esta foi apurada em procedimento próprio, mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 045/2023, com base em parâmetros admitidos pela legislação aplicável, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, dados constantes em bancos de preços, propostas obtidas junto a fornecedores do ramo e outros meios idôneos que permitam aferir o valor de mercado. O valor estimado total da contratação é de R$ 245.189,30 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais com trinta centavos), conforme consolidado no mapa de preços do processo, observando-se os valores unitários por hora de cada modalidade e o quantitativo total estimado de 2.900 (duas mil e novecentas) horas, de modo a demonstrar a compatibilidade da despesa com os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas de despesas

O custo estimado total da contratação é de R$ 245.189,30 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais com trinta centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados para cada item/modalidade, conforme apurado na pesquisa de preços e consolidado no mapa de preços do processo.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais qualificados para execução das modalidades previstas no TR, a saber: fanfarra, canto/coral, teatro, dança aeróbica (zumba e jump), judô, dança de salão e hip-hop. A execução ocorrerá conforme demanda das Secretarias requisitantes, nos locais, datas, horários, turmas e cronogramas definidos pela Administração, com observância da carga horária prevista para cada item.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, com medição por hora-aula efetivamente executada, mediante apresentação de relatórios de execução e controle de frequência (lista de presença), validados pela fiscalização do contrato. A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente aptos, manter regularidade na execução das aulas, fornecer os recursos e materiais de uso profissional quando necessários, atender às orientações da fiscalização e garantir a continuidade da prestação com qualidade técnica e segurança ao público atendido.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, tendo em vista que o objeto é composto por modalidades distintas, com características próprias, cargas horárias específicas e públicos diversos, o que permite a divisão técnica e economicamente viável da solução, sem prejuízo do conjunto do objeto. O parcelamento por item favorece a competitividade, amplia a participação de interessados com aptidão em modalidades específicas e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que, neste caso, não se adotará Sistema de Registro de Preços, mas sim contratação licitatória comum, com seleção por item, em razão da definição prévia do objeto e da necessidade de formalização contratual específica para a execução estimada das horas previstas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99f96903e93fe

11. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, o Município pretende assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da oferta de aulas e oficinas socioeducativas, esportivas e artístico-pedagógicas, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa, aos usuários do SCFV de Crianças e Adolescentes, aos estudantes do ensino integral e aos participantes das atividades esportivas do Município. Busca-se, com isso, promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, o desenvolvimento da autonomia, da disciplina, da expressão corporal, da coordenação motora, do estímulo cultural e da melhoria da qualidade de vida dos participantes, por meio de atividades conduzidas por profissionais tecnicamente qualificados. Pretende-se, ainda, garantir a adequada execução das modalidades previstas, com acompanhamento efetivo da Administração, fiscalização por meio de relatórios e controle de frequência, além de assegurar maior eficiência administrativa, padronização na prestação dos serviços e pagamento vinculado apenas às horas efetivamente executadas, de modo a atender ao interesse público com economicidade, qualidade e observância da legislação aplicável. O modelo de ETP já prevê esse campo como seção própria de “Resultados pretendidos”, e o TR sustenta a contratação por serviços especializados e medição da execução.

12. Providências a serem adotadas

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução e futura execução do ajuste, compreendendo a conclusão da pesquisa de preços e consolidação do valor estimado da contratação, a finalização e aprovação do Termo de Referência, a indicação das dotações orçamentárias pertinentes, a elaboração do edital e da minuta contratual ou instrumento equivalente, bem como a definição formal do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, conforme sua área técnica. Também deverão ser organizados, pelas Secretarias demandantes, os locais de realização das atividades, os cronogramas, os dias, turnos, turmas e rotinas mínimas de acompanhamento, de modo a viabilizar o início regular da prestação dos serviços. Além disso, a Administração deverá estabelecer os mecanismos de medição e controle da execução, especialmente por meio de relatórios de atividades e listas de presença, a fim de permitir a correta liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente prestados. Durante a execução, o fiscal designado deverá acompanhar o cumprimento do objeto e, se necessário, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. O modelo do ETP já traz essa seção com a previsão de designação de fiscal, e o TR reforça a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos, por se tratar de prestação de serviços predominantemente intelectuais e presenciais. Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, como uso racional de materiais, equipamentos e recursos eventualmente empregados na execução, redução de desperdícios e adequada utilização dos espaços públicos. O Município fiscalizará a execução para garantir que os serviços sejam prestados de maneira correta e sem geração de impactos ambientais negativos desnecessários.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente necessária e adequada ao interesse público, uma vez que atende às demandas das Secretarias requisitantes, permite a execução regular de atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99f96903e93fe

socioeducativas, esportivas e artístico-pedagógicas por profissionais qualificados, assegura fiscalização objetiva por hora-aula efetivamente executada e encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023 e no planejamento administrativo do Município.

15. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
25/02/2026 15:25:25
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
25/02/2026 15:43:58
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Iliete Tessari
Secretaria de Assistência Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99f96903e93fe

Assinado eletronicamente por:
ILIETE TESSARI
848.952.099-20
25/02/2026 17:37:58